



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

LEI Nº 769/2016

Concede reajuste a título de revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Itamarati de Minas/MG, e dá outras providências.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, dos pensionistas do Poder Executivo do Município de Itamarati de Minas e dos secretários municipais, da seguinte forma:

I – 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) com base no IGP-M, índice acumulado no ano de 2016, com efeito retroativo a 1º de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati de Minas/MG,
aos 26 de julho de 2016

Tarcília Rodrigues Fernandes
Prefeita Municipal